



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO (A)

Em 26/10/2021

~~Qodato Donato Lima~~

PRESIDENTE

## PROJETO DE LEI N° 017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

**“Institui no Âmbito Municipal a Honraria “Policial Destaque do Ano” e dá outras providências”.**

Autor: Vereador Nedson Soares de Souza Lima

O povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica Instituída a Honraria “ Policial Destaque do Ano”.

**Art. 2º-** A Honraria será concedida a um Policial Militar ou Policial Civil que atua no Município e que se destacou em suas atividades durante o ano.

**Art. 3º-** Anualmente, até o dia 09 (nove) de junho, as chefias da Polícia Militar e da Polícia Civil, encaminharão a indicação do policial escolhido com sua qualificação, para o Poder Legislativo.

**Parágrafo único-** Fica a critério dos membros das respectivas corporações a forma de escolha dos homenageados.

**Art. 4º-** A Sessão Solene deverá ser realizada no dia 09 de julho, dia da Revolução Constitucionalista.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Plenário Dr. Manoel Cataldo, da Câmara Municipal de Tocantins, em 28 de Setembro de 2021.

*Nedson Soares de Souza Lima*

Vereador – Nedson Soares de Souza Lima



**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 017/2021**

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

O presente projeto de lei tem como finalidade, reconhecer e estimular aqueles agentes que mais se destacaram na segurança de nossa comunidade.

Como é público e notório, os policiais colocam suas vidas em perigo, para a segurança de todos.

Caberá a esta Casa Legislativa a escolha do policial que será o homenageado do ano, após indicação das Corporações.

Entendemos que esses militares merecem a devida valorização pelos Poderes Constituídos do Município e peço o apoio de todos os colegas vereadores para a aprovação do presente projeto de lei .